

**Lei nº 1.566/02, de 19 de dezembro de 2.002.**

***“Dá nova redação ao artigo 257 do Código Tributário Municipal e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 257 do Código Tributário do Município de Nanuque passa a ter a seguinte redação:

***Art. 257 – A alíquota do ITBI – Imposto sobre Transmissão Intervivos – de Bens Imóveis será de 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva operação.***

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2.003.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2.002.

**JORGE LUIZ MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ BORGES DE SOUZA**  
Secretário Municipal